



C Â M A R A D O S D E P U T A D O S
C O M I S S Ã O D E E D U C A Ç Ã O E C U L T U R A

R E C U R S O N º /2005

(Dos Deputados Maria do Rosário e Carlos Abicalil)

Recorre da decisão da Mesa, em face do requerimento nº 2.788/05, de autoria do Deputado Alberto Fraga, sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 4.199/01.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52 cc 139 a 142 do Regimento Interno, que reveja a decisão de deferimento parcial ao objeto do Requerimento nº 2.788/05, de autoria do Deputado Alberto Fraga, para manter ainda no âmbito da Comissão de Educação e Cultura o trâmite da proposição, dentre outras razões, porque, ao contrário do que se pretendia na justificativa do aludido requerimento, a decisão prolatada postergará ainda mais a regulamentação da profissão de quiropraxista, uma vez que, extinto o poder conclusivo atribuído ao seu andamento legislativo, a este Colegiado ainda caberá posicionar-se, no Plenário, quanto ao mérito da matéria.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Trata o Projeto de Lei nº 4.199/01, também de autoria do nobre Deputado Alberto Fraga, conforme explicita a ementa, de reconhecer a profissão do quiroprático, definindo sua atividade privativa para o tratamento de distúrbios



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

bio-mecânicos do sistema neuro-músculo-esquelético e desalinhamento articular da coluna vertebral.

Com esse enfoque, a proposição foi despachada pela Mesa, sujeita ao poder conclusivo das Comissões de Seguridade Social e Família, de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Redação.

A Comissão de Educação e Cultura foi incluída no despacho do Presidente, posteriormente, em 05/12/03, devido à possibilidade de criação de cursos de níveis médio e superior de quiropraxia, em toda sua organização acadêmica, tais como:

- definição da política geral de administração do curso (projeto político-pedagógico);
- fixação de seus objetivos pedagógicos, científicos, tecnológicos e sociais;
- organização da grade curricular, segundo diretrizes a serem estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação;
- elaboração do calendário acadêmico;
- estabelecimento de planos, programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica e de extensão, dentre outras ações definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A relatora da matéria, no âmbito desta CEC, Deputada Alice Portugal, foi atendida na pretensão de realizar, em audiência pública, um debate com setores organizados da sociedade civil acerca do tema, a qual inclusive acha-se agendada para o próximo dia 28 de junho, apesar de saber do prazo estipulado no regimento interno para seu pronunciamento sobre a proposição. Manteve a



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

diligência tendo em conta sobretudo a relevância da iniciativa e a importância do debate que esta Casa, pela Comissão de Educação e Cultura, iria proporcionar em torno do assunto.

Todavia, em 25 de abril do corrente ano, pelo requerimento nº 2.788/05, o ilustre Deputado Alberto Fraga requereu a revisão do despacho exarado por Vossa Excelência ao Projeto de Lei nº 4.199/01, para excluir a Comissão de Educação e Cultura, alegando que:

“... esta Casa não deve servir a interesses espúrios e meramente protelatórios de matérias tão importantes para a sociedade, e espera a alteração do despacho para o originário, devolvendo a proposição ao curso normal na CCJ.”

Nesse sentido, a Assessoria da Mesa instruiu profissionalmente a matéria para sugerir, não a exclusão da Comissão de Educação anotada no despacho, conforme objeto pretendido no requerimento referido, mas a perda do poder conclusivo da proposição, pelo encaminhamento do projeto à comissão seguinte, nos termos do art. 52, § 6º, do regimento interno. Em consequência, posteriormente, a Comissão de Educação e Cultura deverá ser chamada a pronunciar-se sobre a matéria, quanto ao mérito que indubitavelmente lhe cabe, quando a proposição estiver tecnicamente figurando na Ordem do Dia da Casa.

Sendo assim, Senhor Presidente, em benefício da matéria e do interesse real na agilização da tramitação da proposição que regulamenta a profissão de quiropraxista no Brasil, e, ainda, sem infringir o regimento interno, recorro *data venia* da decisão proferida sobre o requerimento, seja porque manteve-se no despacho a Comissão de Educação e Cultura, seja porque a decisão em nada ajudará a aludida postergação. Ademais, a audiência pública patrocinada e custeada por este Colegiado já acha-se agendada para o próximo



C Â M A R A D O S D E P U T A D O S
C O M I S S ã O D E E D U C A Ç ã O E C U L T U R A

dia 28 de junho, tendo sido feitos inclusive todos os acertos políticos para sua realização.

São estas, Senhor Presidente, as argumentações que trago, em nome da Comissão de Educação e Cultura, em benefício das providências ensejadas pelas partes.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2005.

Deputada Maria do Rosário

1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência